



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.401, DE 17 DE JUNHO DE 1999

Cria, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, cargos de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, os cargos de provimento em comissão constantes do anexo único, parte integrante desta Lei.

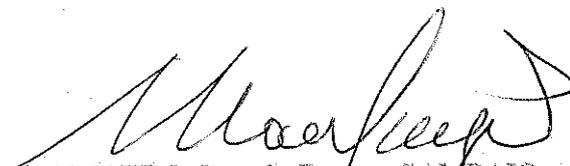
§ 1º - A nomeação para o preenchimento dos cargos ora criados deverão ocorrer dentre os membros integrantes do efetivo da Guarda Municipal de Juazeiro do Norte.

§ 2º - Os vencimentos dos cargos de que tratam a presente lei serão os estabelecidos na Lei Municipal nº 2.334, de 26 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial do Município, em 26.11.98.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, da publicação desta Lei, por Decreto, baixará sua regulamentação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dia do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e nove (1999).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

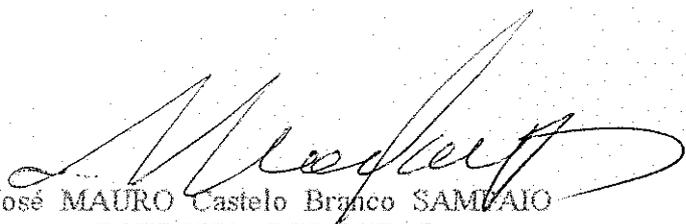
ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.401/99

I - GABINETE DO PREFEITO

GUARDA MUNICIPAL

	SÍMBOLO	QUANT.
AGENTE DE SEGURANÇA DO GABINETE	CDA-4	04

Juazeiro do Norte/CE., 17 de junho de 1999


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL